



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Nota Informativa COE – 03/07/2020

Considerando a constatação de atual escassez de insumos para medicamentos e a falta dos mesmos para utilização em ambiente de UTI como os referidos para sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular no Estado e no País e que as cirurgias se utilizam destes mesmos fármacos que se mostram insuficientes neste momento;

Considerando a Portaria/SES/RS nº 274/2020 e alterações posteriores através das Portarias SES/RS nº 284/2020 e 374/2020;

Considerando as análises e deliberação do COE – Centro de Operações de Emergência do Estado do RS, que comanda as estratégias de combate à pandemia de Covid-19 no RS que sugere a suspensão temporária dos procedimentos eletivos em âmbito hospitalar no Estado;

Considerando que os hospitais têm como compromisso a aquisição de seus medicamentos de rotina de acordo com as previsões de consumo;

Considerando que os hospitais, diante da dificuldade de aquisição destes medicamentos, informaram ao governo do estado a situação de risco de desabastecimento;

Considerando que o governo do estado vem fazendo movimento junto ao Ministério da Saúde, COSEMS, CONASEMS, Conselho Regional de Farmácia entre outras no sentido de buscar alternativas para a normalização da situação de abastecimento destes medicamentos;

Considerando que **não há previsão de normalização imediata**;

A Secretaria Estadual de Saúde além de manter as ações em andamento para apoio aos hospitais **define conduta de racionalização do uso dos estoques disponíveis** e orienta:

1. A suspensão na realização as cirurgias e procedimentos eletivos que utilizem os medicamentos do “kit intubação” (Lista anexa) para sedação dos pacientes;
2. A orientação de suspensão **não se refere** a casos considerados graves ou os que a sua postergação determine riscos reais para saúde do paciente;
3. A articulação entre hospitais e clínicas públicas e privadas para priorização de fornecimento de medicamentos para anestesia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

sedação aos Hospitais com setores de Emergência e Unidades de Terapia Intensiva;

4. Que profissionais de saúde e agentes públicos auxiliem a Secretaria Estadual de Saúde e os estabelecimentos de saúde no cumprimento e fiscalização dessas ações.

Anexo – Lista de medicamentos do “kit intubação”

MEDICAMENTO	VOLUME
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	2,5 ML
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	5 ML
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	1 ML
CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	10 ML
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML	5 ML
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML	10 ML
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML	2 ML
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	10 ML
DIAZEPAM 5MG/ML	2ML
EPINEFRINA 1MG/ML	1ML
ETOMIDATO 2 MG/ML	10 ML
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	10 ML
HALOPERIDOL 5 MG/ML	1ML
LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR	20ML
MIDAZOLAM 5 MG/ML	10 ML
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML	1 ML
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML	1ML
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA)	4ML
PROPOFOL 10 MG/ML	20 ML
PROPOFOL 10 MG/ML	100 ML
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	5 ML
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	-